



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

DGR CGD Reunião do Conselho Diretor

PORTARIA - ARTESP

Nº 35, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Apuração com vistas a instruir, conduzir e relatar os processos administrativos sancionatórios instaurados com fundamento nos artigos 41 e 43 do Decreto 29.912/89.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 914/2002, com os artigos 19, XII e 36, VII, do Regimento Interno da Autarquia, consolidado pela Resolução ARTESP nº 02/2022, e com o §1º, do artigo 50, do Decreto nº 29.912/89,

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir Comissão de Apuração, para instruir, conduzir e relatar os processos administrativos sancionatórios instaurados com fundamento nos artigos 41 e 43, do Decreto nº 29.912/89.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por 4 (quatro) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, com amplos poderes para apurar os fatos que lhe deram origem, nos termos do § 1º, do artigo 50, do Decreto 29.912/89.

Artigo 3º - Designar os servidores abaixo identificados para a composição da Comissão prevista no artigo anterior:

I – Danilo de Oliveira, como representante da Diretoria de Procedimento e Logística – DPL no cargo de relator;

II - Cláudio Castello de Campos Pereira, como representante da Diretoria Geral - DGR;

III – Raquel Ferreira da Silva, como representante da Diretoria Geral - DGR;

IV – Alice do Carmo Elias, como representante da Diretoria de Assuntos Institucionais - DAI.

Artigo 4º - Os servidores descritos no artigo 3º desta Portaria contarão com os respectivos suplentes:

I – Fernanda Valéria Torrano Alexiades, como representante da Diretoria de Procedimento e Logística - DPL, no cargo de relator suplente;

II - Adriana Evangelista de Santana, como representante da Diretoria Geral - DGR;

III - Guilherme Teixeira, como representante da Diretoria Geral - DGR

III- Victor Gomes Crhak, como representante da Diretoria de Assuntos Institucionais - DAI.

Parágrafo Único. O membro encarregado da função de relator ficará responsável exclusivamente por expor os fatos com embasamento técnico, sem direito a voto.

Artigo 5º - Na condução dos trabalhos a Comissão observará as disposições da Lei Complementar nº 914/2002, da Lei estadual nº 10.177/98 e do Decreto nº 29.912/89, naquilo que não for conflitante com as primeiras.

§ 1º - A Comissão poderá, dentro de suas atribuições, solicitar a oitiva de funcionários, agentes de fiscalização, bem como outros envolvidos nos fatos a serem apurados.

§ 2º - Após a instrução, será expedida notificação à transportadora para, no prazo de 30 dias, contados de seu recebimento, apresentar defesa, nos termos do § 2º, do artigo 50, do decreto 29.912/89.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, inclusive durante a instrução processual, nos termos do artigo 62 da Lei 10.177/98, bem como no *caput* do artigo 50 do Decreto 29.912/89.

§ 4º Apresentada a defesa, havendo indicação das provas a serem produzidas a Comissão apreciará motivadamente sua pertinência, intimando em seguida a acusada, conforme os incisos IV e V do artigo 63, da Lei nº 10.177/98.

§ 5º O relatório conclusivo da Comissão deverá ser enviado ao Diretor Geral da ARTESP, nos termos do artigo 19, inciso XII, do Regimento Interno da Autarquia, consolidado pela Resolução ARTESP nº 02/2022.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral

(ARTESP-POR-2023/00035 - 134.00000938/2023-63)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 16/06/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926972** e o código CRC **84AA5921**.
